



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N° 4.244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a redação dos artigos 4º e 48 da Lei nº 4.217, de 25 de Abril de 2018, retirando de extinção os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Auxiliar de Enfermagem, Engenheiro Operacional e Operário especializado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Retira do quadro de cargos em extinção os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Auxiliar de Enfermagem, Engenheiro Operacional e Operário Especializado, previstos no artigo 48 § 1º da Lei Municipal nº 4217/2018.

Art. 2º A tabela do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.217/2018 passa ter a seguinte redação:

Os Padrões passam a vigorar a partir de:		01/04/2018	01/01/2019	01/05/2019
DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO	PADRÃO	PADRÃO
Agente Administrativo	60	05	05.1	05.1
Agente Administrativo Auxiliar	03	04	04	04
Agente Municipal de Fiscalização de Transporte	30	05.2	05.2	05.2
Agente Tributário	10	05	5.1	5.1
Artesão	06	03	03	03
Atendente	40	03	03	03
Atendente de Farmácia	09	03	03	03
Auxiliar de Biblioteca	30	05	05	05
Auxiliar de Consultório Dentário	10	04	04	04
Auxiliar de Enfermagem	54	04	04	04
Auxiliar de Secretaria	50	05	05	05
Carpinteiro	07	03	03	03
Cozinheira	80	03	03	03
Eletricista	10	04	04	04
Engenheiro Operacional	01	08	08	08
Ferreiro	05	03	03	03
Fiscal	05	04	05	05
Fiscal Ambiental	06	05.1	05.1	05.2
Fiscal de Obras e Posturas	15	04	05	05
Fiscal Sanitário	10	05.1	05.1	05.2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Fiscal Tributário Nível I	03	05	05	05
Gerente de Saúde	02	05.1	05.1	05.1
Instalador	04	03	03	03
Interprete de Libras	07	05	05	05
Mecânico	02	04	04	04
Monitor de Saúde e Assistência	18	03	03	03
Monitor Escolar para Educação Infantil	70	05	05	05
Motorista	60	04	04	04
Operador de Máquina	50	04	04	04
Operário	200	03	03	03
Operário Especializado	03	03	03	03
Padeiro	04	03	03	03
Pedreiro	30	03	03	03
Pintor	10	03	03	03
Servente	150	03	03	03
Técnico Ambiental	02	05	05	05
Técnico em Agropecuária	06	05	05	05
Técnico em Contabilidade	30	05	05.1	05.1
Técnico em Enfermagem	50	05	05	05
Técnico em Informática	10	05	05	05
Técnico em Radiologia	06	05.1	05.1	05.1
Técnico em Segurança do Trabalho	05	05	05.1	05.1
Telefonista	08	04	05	05
Tesoureiro	02	05	05.1	05.1
Vigilante	50	03	03	03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:55D2DB7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.490, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Prorroga a requisição de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, em razão do estado de calamidade no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS e, dá outras providências, nos seguintes termos e condições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

O presente Decreto, tem por finalidade, PRORROGAR a Decretação do Estado de Calamidade Pública no Setor Hospitalar do SUS – (Sistema Único de Saúde), em razão de que referidas condições não foram debeladas plenamente.

CONSIDERANDO o determinado no Decreto de nº 7.383/2015, que decretou o Estado de Calamidade no Município de Santana do Livramento – RS, no Setor Hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, não teve seus efeitos elididos, permanecendo presentes, os motivos ensejadores do referido texto legal.

CONSIDERANDO que o prazo fixado no Decreto de nº 8.244, que prorrogou o prazo de requisição de bens e serviços no Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento - RS, datado de 21 de dezembro de 2017, por 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de referida data, expira em 21 de março corrente.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução e afastamento do risco de doenças, e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito este, garantido pelas Constituições Federal e Estadual.

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são conceituados como de “relevância pública”, sendo de competência concorrente do Município com a União e Estado, zelar pela saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do prazo de requisição de bens e serviços para continuidade de prestação dos serviços de saúde a população do Município de Santana do Livramento, por parte do Hospital Santa Casa de Misericórdia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada através do presente Decreto, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da publicação do presente, a declaração do Estado de Calamidade, no Setor Hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, restando ainda, determinado a requisição da cedência de equipamentos, bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios, ativos, contratos, convênios, contas, títulos, pertencentes ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento – RS.

Art. 2º. A gestão do referido Hospital, permanecerá de responsabilidade do Município, sob a coordenação do Prefeito, e, com o auxílio da Comissão Gestora, integrada pelos seguintes membros: Solimar Charopen Gonçalves (Prefeito Municipal), Sérgio Luis da Rosa Aragón (Secretário Municipal da Saúde), Ramzi Ahmad Zeidan (Procurador Geral do Município), Wanderlei Pereira (UNAMOS), Sílvio Madruga (SindiSaúde), Delmar da Rosa (Conselho Municipal

da Saúde), Rosimeri Madrid (Câmara de Vereadores), Cristina Ferverza (Unimed), Pedro Arreche Saraiva (SISPREM), Jocerlei de Fátima dos Santos (COCEARGS).

Art. 3º. As demais disposições, permanecem inalteradas pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto, entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 20 de setembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:953F048B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 65/2018**

Aviso de Alteração do Edital de Pregão Presencial nº 65/2018 – Objeto: Registro de preços de material de divulgação (banners, placas, adesivos, impressões digitais e outros). Alteração na data de abertura motivado por problemas técnicos na publicação no site do município: os envelopes contendo a proposta e documentação deverão ser protocolados até 09 horas do dia 10/10/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:36349ED2**SECRETARIA GERAL****LEI Nº 4.244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018. ALTERA A
REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 48 DA LEI Nº 4.217, DE 25 DE
ABRIL DE 2018, RETIRANDO DE EXTINÇÃO OS CARGOS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, AUXILIAR DE
ENFERMAGEM, ENGENHEIRO OPERACIONAL E
OPERÁRIO ESPECIALIZ**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Retira do quadro de cargos em extinção os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Auxiliar de Enfermagem, Engenheiro Operacional e Operário Especializado, previstos no artigo 48 § 1º da Lei Municipal nº 4217/2018.

Art. 2º A tabela do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.217/2018 passa ter a seguinte redação:

Os Padrões passam a vigorar a partir de:				01/04/2018	01/01/2019	01/05/2019
DENOMINAÇÃO FUNCIONAL	CATEGORIA	N.º DE CARGOS	DE	PADRÃO	PADRÃO	PADRÃO
Agente Administrativo	60	05		05.1		05.1
Agente Administrativo Auxiliar	03	04		04		04
Agente Municipal de Fiscalização de Transporte	30	05.2		05.2		05.2
Agente Tributário	10	05		5.1		5.1
Artesão	06	03		03		03
Atendente	40	03		03		03
Atendente de Farmácia	09	03		03		03
Auxiliar de Biblioteca	30	05		05		05
Auxiliar de Consultório Dentário	10	04		04		04
Auxiliar de Enfermagem	54	04		04		04
Auxiliar de Secretaria	05	05		05		05
Carpinteiro	07	03		03		03
Cozinheira	80	03		03		03
Eletricista	10	04		04		04
Engenheiro Operacional	01	08		08		08
Ferreiro	05	03		03		03
Fiscal	05	04		05		05
Fiscal Ambiental	06	05.1		05.1		05.2
Fiscal de Obras e Posturas	15	04		05		05
Fiscal Sanitário	10	05.1		05.1		05.2
Fiscal Tributário Nível I	03	05		05		05
Gerente de Saúde	02	05.1		05.1		05.1
Instalador	04	03		03		03
Interprete de Libras	07	05		05		05
Mecânico	02	04		04		04
Monitor de Saúde e Assistência	18	03		03		03
Monitor Escolar para Educação Infantil	70	05		05		05
Motorista	60	04		04		04
Operador de Máquina	50	04		04		04
Operário	200	03		03		03
Operário Especializado	03	03		03		03
Padeiro	04	03		03		03
Pedreiro	30	03		03		03
Pintor	10	03		03		03
Servente	150	03		03		03
Técnico Ambiental	02	05		05		05
Técnico em Agropecuária	06	05		05		05
Técnico em Contabilidade	30	05		05.1		05.1
Técnico em Enfermagem	50	05		05		05
Técnico em Informática	10	05		05		05
Técnico em Radiologia	06	05.1		05.1		05.1
Técnico em Segurança do Trabalho	05	05		05.1		05.1
Telefonista	08	04		05		05
Tesoureiro	02	05		05.1		05.1
Vigilante	50	03		03		03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de setembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4B07E641

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Destino dos Relatórios da Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os relatórios da Unidade de Controle Interno, instituída pela Lei nº 3.646/2000, desde que finais e conclusivos, relativamente ao seu âmbito constitucional e legal de atuação, e as atas, ordinárias e extraordinárias, das reuniões da Unidade de Controle Interno serão obrigatoriamente encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, em via impressa, com vistas ao pleno exercício do controle externo preceituado no artigo 31 da Constituição Federal de 1988, independentemente dos demais encaminhamentos que sejam dados aos respectivos documentos por força de lei ou por força de Decreto que regulamente ou venha a regulamentar esta Lei.

Parágrafo único - Os relatórios citados no caput deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo em até trinta dias após sua respectiva emissão pela Unidade de Controle Interno.

Art. 2.º VETADO.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:85DD1804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.475, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2018.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 10/2018.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 10/2018 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Marcelo Silveira da Silva, Operário Especializado, matrícula n.º 34604, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9260EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.478, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2018.